



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
GABINETE DO PREFEITO	12
ATOS DO LEGISLATIVO	19



CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/SEMUS/SRP – MISTO COM COTA RESERVADA

ITENS: 01 ao 28, 31 ao 47, 50 ao 55, 58 ao 62, 65 ao 74, 77 ao 86, 89 ao 106, 109 ao 144 e 149 ao 167 - EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

ITENS: 29, 48, 56, 63, 75, 87, 107, 145 e 147 - COTA PRINCIPAL - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS: 30, 49, 57, 64, 76, 88, 108, 146 e 148 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.



conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 051/2022/SEMUS/SRP – MISTO COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2022/SEMUS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.607.267,76

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 19/04/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/05/2022 a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de maio de 2022, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de maio de 2022, a partir das 09:15:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de abril de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA EXTERNA Nº07/2022/FCV

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de maro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão de habilitação e avaliação do edital FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA.

Art. 2º Fica INSTITUÍDA a comissão de habilitação, avaliação de seleção, Audição e Etapas de Finais das propostas culturais do Edital Nº03/2022, FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA.

Art. 3º Comissão de Habilitação: Cabe a essa comissão verificar documentação de inscrição habilitando ou não para a etapa de audições, conforme critérios estabelecidos no Edital item: INSCRIÇÃO:

Alexandre Reis
Patrick de Souza Brum
Pricila Aline de Souza

Art. 4º Comissão Avaliadora (corpo de jurados) das etapas de audições e Etapas de Finais, essa comissão avaliará e classificará candidatos, conforme critérios estabelecidos no Edital item: AVALIAÇÃO:

- Katia Valéria da Silva
- Anísio Pereira Ruas
- Kercy Carvalho
- Suelande Caldas
- Juliana Barroso

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 18 de maio de 2022

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 69/2022/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS), referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 – CNPJ: 43.478.217/0001-14 no valor de R\$ 10.984,00(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais); IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.794.688/0001-84 no valor de R\$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais) e TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87 no valor de R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais); obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 11 de abril de 2022.

Rogério Araujo Vieira
Diretor Geral
Decreto nº 55.271/2022

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2022/SEMMA

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. **974/2022/SEMMA**, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos de materiais permanentes, devidamente homologadas e em conformidade com **Ata** de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 51.931/2021. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 Lote 01 e 02 no valor de R\$ 11.279,00 (onze mil duzentos e setenta e nove reais) e GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ 63.615.058/0001-60 Lote 03 no valor de R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99

Lote 01 e 02 no valor de R\$ 11.279,00 (onze mil duzentos e setenta e nove reais) e **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ 63.615.058/0001-60**

Lote 03 no valor de R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais).

VALO TOTAL A HOMOLOGAR – R\$ 12.667,00 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Publique-se, em 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito Municipal
 [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 55.658/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.773,23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.733 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.773,23 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 20120037 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 32.773,23
TOTAL R\$ 32.773,23

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 258/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.659/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.226,77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.734 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.226,77 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos),

necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 20120037 Material de Consumo R\$ 67.226,77
TOTAL R\$ 67.226,77

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 258/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Material de Consumo” na Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.660/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.680.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.735 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 4490.52.00.00 - 30000000 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 840.000,00
 2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
 3390.30.00.00 - 30000000 Material de Consumo R\$ 840.000,00
TOTAL R\$ 1.680.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.661/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.736 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 160.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.662/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 317.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.737 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 77.400,00
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.32.00.00 30000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita R\$ 87.000,00
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 33.000,00

TOTAL R\$ 317.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.663/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.523.051,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.738 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.523.051,24 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 30000000 Obras e Instalações R\$ 3.523.051,24
TOTAL R\$ 3.523.051,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.664/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.667.007,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.739 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.667.007,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, sete reais e noventa e seis centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura



4490.51.00.00 20140037 Obras e Instalações R\$ 3.647.939,53
4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 19.068,43

TOTAL R\$ 3.667.007,96

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 286/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.647.939,53 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 19.068,43 (dezenove mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.665, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.093.335,46.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.740 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.093.335,46 (quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.975.000,00
3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R \$
20.000,00
3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R \$
314.260,00
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.400.163,42
3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R \$
20.000,00
3191.13.00.0010110042 Obrigações Patronais R \$
363.912,04
TOTAL R\$ 4.093.335,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
3190.11.00.00 10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.975.000,00

3190.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R \$
20.000,00
3191.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R \$
314.260,00
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.400.163,42
3190.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R \$
20.000,00
3191.13.00.0010110043 Obrigações Patronais R \$
363.912,04
TOTAL R\$ 4.093.335,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.666/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 747.707,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.741 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 747.707,08 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e oito centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 20120037 Material de Consumo R\$ 747.707,08
TOTAL R\$ 747.707,08

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 098/PGE-2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.667/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 88,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.742 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 88,02 (oitenta e oito reais e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
 3320.93.00.00 60120036 Indenizações e Restituições R\$ 88,02
TOTAL R\$ 88,02

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.668/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 909.318,90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.743 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 909.318,90 (novecentos e no mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.30.00.00 30270007 Material de Consumo R\$ 909.318,90

TOTAL R\$ 909.318,90

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.669/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.733/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.773,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.773,23 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 20120037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.773,23
TOTAL R\$ 32.773,23

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 258/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.734/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.226,77 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.226,77 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 20120037 Material de Consumo R\$ 67.226,77
TOTAL R\$ 67.226,77

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 258/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Material de Consumo” na Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.735/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.680.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 -30000000 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 840.000,00
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - 30000000 Material de Consumo R\$ 840.000,00
TOTAL R\$ 1.680.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.736/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.737, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 317.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do

Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 77.400,00
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.32.00.00 30000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 87.000,00
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 317.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.738/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.523.051,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.523.051,24 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 30000000 Obras e Instalações R\$ 3.523.051,24
TOTAL R\$ 3.523.051,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.739/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.667.007,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.667.007,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, sete reais e noventa e seis centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 20140037 Obras e Instalações R\$ 3.647.939,53
4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 19.068,43

TOTAL R\$ 3.667.007,96

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 286/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.647.939,53 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 19.068,43 (dezenove mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.740, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.093.335,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.093.335,46

(quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.975.000,00
 3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 314.260,00
 1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.400.163,42
 3190.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 363.912,04
TOTAL R\$ 4.093.335,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
 3190.11.00.00 10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.975.000,00
 3190.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3191.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R\$ 314.260,00
 1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
 3190.11.00.00 10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.400.163,42
 3190.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3191.13.00.00 10110043 Obrigações Patronais R\$ 363.912,04
TOTAL R\$ 4.093.335,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.741/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 747.707,08 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 747.707,08 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e oito centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 20120037 Material de Consumo R\$ 747.707,08

TOTAL R\$ 747.707,08

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 098/PGE-2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.742/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 88,02 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 88,02 (oitenta e oito reais e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
 3320.93.00.00 60120036 Indenizações e Restituições R\$ 88,02
TOTAL R\$ 88,02

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.743/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 909.318,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 909.318,90 (novecentos e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.30.00.00 30270007 Material de Consumo R\$ 909.318,90

TOTAL R\$ 909.318,90

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 07/04/2022, a parcela no valor de R\$ 747.707,08 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e sete reais e oito centavos) referente ao Convênio nº 098/PGE/2022 celebrado com ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC e o Município de Vilhena /RO, objetivando – Aquisição do projeto de Robótica Educacional.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2022

Sueli Santana Magalhães
 Secretária Municipal
 Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 552.330-DV:76

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. TOMADOR: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Objeto: alterar a o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 552.330-76/2021 – Item: Valor Total por exercício que passa a obedecer à seguinte redação: Ano de 2021- R\$1.937.856,57, ano 2022 R\$13.230.143,43 e ano de 2023 R\$9.832.000,00, sendo que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem ratificadas. Data da assinatura do termo aditivo: 04.04.2022

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Publicação de Edital**

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída com finalidade de contratar empresas de direito privado interessadas em prestar serviços complementares de saúde no atendimento as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Projeto Opera Rondônia, Portaria nº 4482/2021.

A Comissão vem por meio deste solicitar publicação da

PRORROGAÇÃO no Diário Oficial do Município Edital nº 002/2022/SEMUS, chamamento público para contratação de serviços médicos, Processo Administrativo nº 3474/2022.

A publicação deverá ser com data do dia 18/04/2022 e os dados a serem publicados foram encaminhados via e-mail.

Atenciosamente,

Ivanildo Severino Barboza
 Presidente da Comissão

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 029/2022/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 362ª (Tricentésima Sexagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada na Câmara Municipal dos Vereadores, no dia 23 de Fevereiro de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando que o Município de Vilhena apresentou ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde a **Proposta nº 04092.70600/3140-09**, visando a **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades da Atenção Básica: Jorge Teixeira de Oliveira – CNES 2784645 e Casa de Detenção de Vilhena – CNES 3899543**, em 2014;

Considerando que a proposta em questão visa aquisições para atender os ambientes:

Unidade Básica de Saúde Jorge Teixeira de Oliveira: Sala de curativos, Farmácia, copa cozinha, sala de imunização, sala para material de limpeza, sala de coleta de material, sala de observação, sala de reunião, rouparia, administração, sala de espera e recepção, central de material esterilizado CME, sala de procedimentos, consultório indiferenciado, sala de inalação coletiva.

Casa de Detenção: Consultório odontológico, sala de curativos, farmácia, copa cozinha, sala de imunização, sala de coleta de material, sala de observação, sala de reunião, administração, rouparia, sala de espera e recepção, central de material esterilizado, sala de procedimentos, consultório indiferenciado, sala de inalação coletiva.

Considerando que a Resolução CIT 22, de 27 de Julho de 2017, dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para a aquisição de equipamentos e materiais permanente, autorizando a alteração de itens aprovados;

Considerando que o Recurso Financeiro no valor de R\$997.865,00 (Novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), foi liberado em 31/07/2015, na conta 624.066-3;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reuniões Ordinárias 360ª, 361ª e 362ª, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso do saldo Remanescente em conta, da proposta nº 04092.706000/3140-09, proveniente de **Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz**, no valor R\$ 342.917,92 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). Tendo como objeto Proposta: **Aquisição de equipamentos e material permanente** para a unidade Jorge Teixeira de Oliveira – CNES 2784645 e **Casa de Detenção de Vilhena – CNES 3899543**.

Art. 2º - Os itens a serem adquiridos provenientes de rendimentos e saldo da proposta, são:

Descrição	Quant.
Armário	74
Arquivo	5
Arquivo	4
Cilindro de Gases Medicinais	2
Cilindro de Gases Medicinais	4
Computador Portátil (Notebook)	3
Dermatoscópico	15
Destilador de Água	2
Estetoscópio Infantil	3
Lanterna Clínica	15
Oftalmoscópio	4
Oftalmoscópio	3
Otoscópio	12
Otoscópio	3
Projetor Multimídia (Datashow)	3
Roteador LAN (Wireless)	3
Seladora	4
Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS	27
Aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTUS split	12
TOTAL	198

Art. 3º - A Proposta do Plano de Trabalho foi apresentada em Dezembro de 2021, após deliberações e sanados os questionamentos do Plenário foi devidamente APROVADA a aplicação do saldo até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde informará os bens adquiridos e recebidos, bem como o saldo remanescente até 31 de Dezembro de 2022. Após esta data, será apresentado novo Plano de Trabalho a ser aplicado em aquisições conforme necessidade do setor.

Paragrafo Único – Havendo necessidade e justificativa, bem como comprovação de saldo remanescente, poderá o setor apresentar novo Plano de Trabalho antecipadamente a data prevista neste caput.

Art. 5º - A entrega dos Equipamentos citados nesta Resolução deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil, ficando a Presidente a designar por meio de Portaria a Comissão que acompanhará e fiscalizará os "BENS" recebidos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução **Nº 029/2022/CMS/VILHENA-RO** nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Weslaine Cristina Amorim

Secretária Municipal da Saúde/SEMUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.610/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE DINIZ DA COSTA MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA MARTINELLI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI – 40H Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de abril a 09 de julho de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.328/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 55.615/2022

SUBSTITUI SERVIDORES A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidores da COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: FABIO SANTIN BEATTO
Membros: VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS
WELITON FEITOSA DOS SANTOS
JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.616/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 007/2022/Comissão, de 11 de abril de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e designá-los para desfazimento, para fins de realizar levantamento geral de bens móveis inservíveis, por mais de 90 (noventa) dias após seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.621/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALISTA EM DIREITO SISTÊMICO INTEGRATIVO DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Especialista em Direito Sistêmico Integrativo de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, conforme Processo Administrativo nº 6.626/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.627/2022.

NOMEIA GABRIELE MENDES CAMPOI PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GABRIELE MENDES CAMPOI, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal

de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.627/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.628/2022

NOMEIA EDICLEIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI PARA
FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDICLEIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.608/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.629/2022.

NOMEIA JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS,
PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JORDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.602/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.631/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUEILA SOUZA
FERREIRA DE SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora QUEILA SOUZA FERREIRA DE SA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 e 30 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.108/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.632/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARA CRISTINA
DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 a 04 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.850/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.633/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDWILSON
FRANCISCO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDWILSON FRANCISCO NEVES, detentor do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 e 18 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.887/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.634/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARCILEI AUGUSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCILEI AUGUSTA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 14 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.986/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.635/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 08 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.033/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.636/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NELIANE ANTONIO GRIGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NELIANE ANTONIO GRIGORIO, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 22 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.085/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.637/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 09 e 10 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.195/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.638/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA KATHIUSA O'HARA FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KATHIUSA O'HARA FELIPE, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.202/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.639/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA JUCILEIDE MARIA CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JUCILEIDE MARIA CORREIA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 31 de março de 2022, 01 de abril de 2022 e 04 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.207/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.641/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA JESSICA EVANGELISTA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSICA EVANGELISTA MOTA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 a 04 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.893/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.642/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 04 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.333/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.643/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDSON WILLIAN BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDSON WILLIAN BRAGA, detentor do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 a 18 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.890/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.644/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 a 18 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.769/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.645/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EDNA MARA ADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDNA MARA ADÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 18 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.812/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.646/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VANDA FERREIRA SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANDA FERREIRA SANTIAGO, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 30 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.836/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.647/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DENISE FRANCO DALLA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DENISE FRANCO DALLA ROSA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação - SEMED, no dia 03 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.846/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.648/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI, detentora do Cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS - 116, Classe “J”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 25 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.025/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.649/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 16 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.283/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.650/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo de Monitor de Ensino II - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 316, Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 28 e 29 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.771/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.651/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NILDA ANTONIO GRIGORIO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NILDA ANTONIO GRIGORIO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.086/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.653/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo –

ATA 400, Código: ATA 434, Classe D, Referência Salarial "I"- com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 28 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.967/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.654/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DEBYENNE DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEBYENNE DOS SANTOS NASCIMENTO, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe D, Referência Salarial "I"- com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 09 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.122/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.655/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARGARETH RODRIGUES SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARGARETH RODRIGUES SILVA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 24 e 25 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.814/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.656/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ELISANE ALCANTARA ANTUNES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELISANE ALCANTARA ANTUNES, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 23 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.987/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.683/2022.

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.215, de 25 de janeiro de 2022, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, Processo Administrativo Digital nº 1060/2022.

D E C R E T A

:

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor FRANCISCO SOARES DE SOUZA, detentor do cargo de Motorista de Veículos - I, matrícula: 3310-1 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo Digital nº 1.060/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



Nº 3465

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 18.04.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA/RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM e COM GÁS*

Fornecedor : ROZANI STRESSER - 18.883.324/0001-80											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	FARDO	Água Mineral sem gás – água mineral natural SEM GÁS radifera de fontes hipotermiais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS	lindagua	lindagua	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00	4,02	R\$ 0,67
2	500,00	FARDO	Água Mineral com gás – água mineral natural COM GÁS radifera de fontes hipotermiais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada. Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS	lindagua	lindagua	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00	3,41	R\$ 0,67
Subtotal Adjudicado R\$ 25.500,00								Subtotal Orçado: R\$ 26.505,00		3,79%	R\$ 1.005,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.500,00	R\$ 26.505,00	3,79%	1.005,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vilhena-RO, 12 de Abril de 2022



ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica o **EXTRATO DE CONTRATO N.º002/2022/DJ/CVMV**, que trata da prestação de serviço de perícia de engenharia em construção civil, que entre si celebram a Câmara de Vereadores do município de Vilhena-RO e a empresa Betontech Tecnologia de Concreto EIRELI-ME, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3457, em 5 de abril de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

– **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 022/2022/CVMV**

Leia-se:

– **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 016/2022/CVMV**

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA
Diretor Jurídico
OAB/RO 5292

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSPELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**